Id:0F8BDDFBD46540EA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 020/2023 – GP, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Estabelece medidas para garantir a segurança, a fluidez do trânsito e o acesso adequado aos locais do XVIII Festival Cultural dos Cocais, a ser realizado nos dias 30/06, 01 e 02/07/2023, no município de São João do Arraial-PI.

CONSIDERANDO o XVIII Festival Cultural dos Cocais, a ser realizado nos dias 30/06, 01 e 02/07/2023, no município de São João do Arraial-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e providências para garantir a segurança, a fluidez do trânsito e o acesso adequado aos locais do festival;

CONSIDERANDO a importância de promover o ordenamento do estacionamento de veículos durante o evento;

CONSIDERANDO a relevância de disponibilizar rotas alternativas para o fluxo de veículos no município;

Artigo 1º - Fica proibido o isolamento de ruas que dão acesso ao Espaço Cultural dos Cocais para uso de estacionamento durante o XVIII Festival Cultural dos Cocais.

Artigo 2º - Nas ruas liberadas para estacionamento, deverá ser deixado livre um espaço de 5 metros nas esquinas, a fim de garantir a trafegabilidade e a segurança no trânsito.

Artigo 3º - A prefeitura municipal realizará interrupção total ou parcial de tráfego nas ruas e/ou trechos abaixo citados, com prévio planejamento e orientação ao público, a fim de garantir o pleno funcionamento de serviços e atividades inerentes ao evento cultural:

I. Rua Antônio Rodrigues Damasceno;
II. Cruzamento da Rua Professor Francisco Vaz/Raimundo Pereira até as imediações do Senhor Manoel Benedito;
III. Avenida Vicente Augusto, nos dois sentidos, do Comercial Arraialense até a residência da Senhora "Pretinha";
IV. Rua Manoel Onofre de Santana/Rua Amaro Cardoso/Rua do Norte.

Artigo 4º - Durante o período do festival, a seguinte rota alternativa estará disponível para o fluxo de veículos na cidade:
I. Rua 12 de dezembro e Rua Assembleia de Deus - como rota preferencial para desvio de tráfego

Artigo 5º - Ficará expressamente proibida a interrupção do fluxo de veículos, e pedestres, em vias públicas, inclusive em calçadas, sem a autorização do órgão municipal competente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante o XVIII Festival Cultural dos Cocais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 28 de junho de 2023.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

Id:1518F3DD4A8D3F82

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 142/2016– GP.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confianças e gratificadas, bem como ocupante de cargo em caráter temporário, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Arraial, inclusive os servidores com contratação realizada a título precário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e ***CONSIDERANDO,***

I – A persistência da queda da arrecadação municipal e consequentemente a frustração de receitas, e a elevação das despesas de custeio da máquina pública;

II - A necessidade de se tomar medidas aptas a devolver o equilíbrio econômico-financeiro ao Município.

III – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

IV – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

V - Ainda, que a contratação de prestadores de serviço diretamente pela Administração a título precário pode ser revista e revogada a qualquer tempo, respeitado os direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º. **Ficam exoneradas, a partir de 1º de janeiro de 2017, todas as funções de confiança e gratificadas de servidores**, ocorridas no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 2º. **Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2017, todos os servidores nomeados para ocuparem cargos comissionados**, ocorridos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 3º. **Ficam extintos a partir de 1º de janeiro de 2017, todos os contratos administrativos** que tenham por objeto a contratação de pessoal a título precário ou que estejam em desacordo com os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 5º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 21 de Dezembro de 2016.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:089B82A200B33F52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2023.06.29-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos, para fornecimento imediato, para atender, de forma urgente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial a Unidade Mista de Saúde da sede do Município, conforme proposta de preços da CONTRATADA.
MODALIDADE: dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da nova Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de São João da Serra/PI.
CONTRATATADA: F DE J DE SOUSA LEAO LTDA (DORGARIA VÓ SOCORRO), inscrito no CNPJ nº 39.576.837/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$ 53.761,50 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, PAB, ICMS, RP, FUS, CÓ-FIN ESTADUAL, FARMÁCIA BÁSICA, HPP.
VIGÊNCIA: 29/06/2023 a 29/06/2024.
ASSINATURA.: 29/06/2023.